

PARECER JURÍDICO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER JURÍDICO Nº 247/2018

Ref.:

N.º PROCESSO: P023226/2018

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 067/2018

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS DA PORTARIA N.º 344 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (CONTROLADOS) destinados às necessidades das UBS - Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral.

ENTIDADE LICITANTE: O Município de Sobral através da Secretaria da Saúde



I – DA FASE PREPARATÓRIA

O processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a competente Autorização com menção sucinta de seu objeto e a indicação do recurso para despesa. No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio. A Licitação foi enquadrada na modalidade de **Pregão Eletrônico**. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as documentações afins.

Todas as ressalvas e advertências legais foram ainda elaboradas no **Parecer Jurídico**, (às fls. 69/70), donde se infere estarem, *in casu*, todas aparentemente atendidas.

II – FASE EXTERNA

Iniciada a Fase Externa, observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do **Edital** publicado, na rede mundial de computadores, especificamente no site oficial do Município de Sobral,

<http://www.licitacoes.sobral.ce.gov.br/>, no dia **07/05/2018** (às fls. 89); no site <http://www.licitacoes-e.com.br/>, no dia **07/05/2018** (às fls. 90); no Diário Oficial do Município de Sobral, Ano II – Nº 298, de 07 de maio de 2018, página 5 (às fls. 91); no Diário Oficial da União – Secção 3, Nº 86, de 7 de maio de 2018, página (às fls. 92); e, em jornal de grande circulação Diário do Nordeste – caderno Publicidade, de 7 de maio de 2018, página 12 (às fls. 93).

Infere-se, portanto, que o Edital cumpriu seus requisitos, principalmente no que tange ao cumprimento do prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis a partir da publicação do edital, para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas. Pois, tendo o certame fixado como data e horário para **início da disputa** o dia **18 de maio de 2018, às 09:00 horas**, como havia sido previsto nas publicações do edital e conforme consta do **histórico da Ata da Sessão Pública do Pregão** extraído do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br/), às fls. 700/736.

### III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O Critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM, com fornecimento PARCELADO**, foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para **lances eletrônicos** aos participantes credenciados.

A licitação se compôs de **14 (quatorze) itens**, com seus respectivos descrições, especificações, quantidades e unidades de medidas próprias.

Os **itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14** foram EXCLUSIVOS às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas, que se enquadram nos termos do inciso I, do art. 48, da Lei Complementar Federal N.º 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar N.º 147/2014, e de conformidade com o art. 49, da Lei Municipal N.º 1467/2015, e o art. 29 do Decreto Municipal N.º 1886/2017.

O **item 6** fora RESERVADO às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas, que se enquadram nos termos do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar Federal N.º 123/2006, com as

(b) (c)

alterações feitas pela Lei Complementar N.º 147/2014, e de conformidade com o art. 52, da Lei Municipal N.º 1467/2015, e art. 39 do Decreto Municipal N.º 1886/2017.

Enquanto o **item 5** fora para AMPLA DISPUTA, sendo garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas, que se enquadram nos termos do art. 34, da Lei Federal N.º 11.488/2007, como critério de desempate, a preferência de contratação nos termos previstos na Seção I, do Capítulo V, da Lei Complementar Federal N.º 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar N.º 147/2014.

O início de acolhimento das propostas foi previsto para **dia 08/05/2018, às 08:00 horas**. O limite de acolhimento das propostas foi previsto para o **dia 18/05/2018, às 08:00 horas**, e o início da sessão de disputa de preços para **09:00 horas** deste mesmo dia. Tudo isto previamente constando do edital, bem como do portal das licitações: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao>, conforme consta no extrato deste retirado, **às fls. 90**, assim como no **histórico da Ata da Sessão Pública do Pregão** extraído do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **às fls. 700/736**.

Observa-se que, conforme consta no portal das licitações: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao>, especificamente do **histórico da ata da sessão pública do pregão** extraído do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (às **fls. 700/736**), teve-se as seguintes ocorrências e registros atinentes à disputa do certame em tela, a seguir discriminadas.

Para o **item n.º 1** houve a participação de **1 (uma)** empresa, **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, que efetivou **1 (um)** lances, tendo ofertado uma contraproposta. Neste item/lote sagrou-se **vencedora** a empresa supracitada, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 05 minutos e 53 segundos**.

Para o **item n.º 2**, a disputa foi considerada FRACASSADA, posto que as duas empresas que participaram do mesmo foram DESCLASSIFICADAS; a empresa ISMED FARMACÊUTICA EIRELI –

(H)

(O)

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**COORDENADORIA JURÍDICA**

EPP, por inobservância ao item 10.1 do Edital; e a empresa SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, por não aceitar contraproposta.

Para o **item n.º 3** houve a participação de **3 (três)** empresas, que efetivaram um total de **3 (três)** lances, ocorrendo a **desclassificação** da empresa ISMED FARMACÊUTICA EIRELI – EPP, por inobservância ao item 10.1 do Edital. Neste lote/item sagrou-se **vencedora** a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAÚDE LTDA - EPP**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 18 minutos e 46 segundos**.

Para o **item n.º 4** houve a participação de **1 (uma)** empresa, **SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, que efetivou **1 (um)** lances, tendo ofertado uma contraproposta. Neste item/lote sagrou-se **vencedora** a empresa supracitada, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 19 minutos e 50 segundos**.

Para o **item n.º 5**, a disputa foi considerada FRACASSADA, posto que as cinco empresas que participaram do mesmo foram DESCLASSIFICADAS; a empresa DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, por não apresentar a documentação exigida no subitem 15.3.7 do Edital; a empresa SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, por apresentar a documentação exigida no subitem 15.3.7 do Edital fora do prazo de validade; a empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS, por não apresentar a documentação nos prazos estabelecidos no item 13.2 do Edital, além de não registrar o número do envio no chat BB; a empresa PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, por não aceitar contraproposta; a empresa DROGAFONTE LTDA, por não apresentar a documentação exigida no subitem 15.3.7 do Edital.

Para o **item n.º 6**, a disputa foi considerada FRACASSADA, posto que a empresa que participou do mesmo fora DESCLASSIFICADA; a empresa SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**COORDENADORIA JURÍDICA**

LTDA, por apresentar a documentação exigida no subitem 15.3.7 do Edital fora do prazo de validade.

Para o **item n.º 7** houve a participação de **2 (duas)** empresas, que efetivaram **1 (um)** lance, ocorrendo a **desclassificação** da empresa ISMED FARMACÊUTICA EIRELI – EPP, por inobservância ao item 10.1 do Edital. Neste lote/item sagrou-se **vencedora** a empresa **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 22 minutos e 27 segundos**.

Para o **item n.º 8** houve a participação de **2 (duas)** empresas, que efetivaram **1 (um)** lance, ocorrendo a **desclassificação** da empresa ISMED FARMACÊUTICA EIRELI – EPP, por inobservância ao item 10.1 do Edital. Neste lote/item sagrou-se **vencedora** a empresa **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 24 minutos e 33 segundos**.

Para o **item n.º 9** houve a participação de **1 (uma)** empresa, **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, que efetivou **1 (um)** lances, tendo ofertado uma contraproposta. Neste item/lote sagrou-se **vencedora** a empresa supracitada, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 04 minutos e 00 segundos**.

Para o **item n.º 10** houve a participação de **3 (três)** empresas, ocorrendo a **desclassificação** da empresa ISMED FARMACÊUTICA EIRELI – EPP, por inobservância ao item 10.1 do Edital, bem como da empresa SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, por apresentar a documentação exigida no subitem 15.3.7 do Edital fora do prazo de validade. Neste lote/item sagrou-se **vencedora** a empresa **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro

**SECRETARIA DA SAÚDE  
COORDENADORIA JURÍDICA**

oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 20 minutos e 52 segundos.**

Para o **item n.º 11** houve a participação de **2 (duas)** empresas, ocorrendo a **desclassificação** da empresa ISMED FARMACÊUTICA EIRELI – EPP, por inobservância ao item 10.1 do Edital. Neste lote/item sagrou-se **vencedora** a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAÚDE LTDA - EPP**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 08 minutos e 46 segundos.**

Para o **item n.º 12** houve a participação de **2 (duas)** empresas, não havendo a **desclassificação** de nenhuma empresa. Neste lote/item sagrou-se **vencedora** a empresa **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME,,** na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 00 minutos e 01 segundos.**

Para o **item n.º 13** houve a participação de **1 (uma)** empresa, **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, que efetivou **1 (um)** lances, tendo ofertado uma contraproposta. Neste item/lote sagrou-se **vencedora** a empresa supracitada, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 17 minutos e 12 segundos; e,**

Para o **item n.º 14** houve a participação de **3 (três)** empresas, ocorrendo a **desclassificação** da empresa ISMED FARMACÊUTICA EIRELI – EPP, por inobservância ao item 10.1 do Edital. Neste lote/item sagrou-se **vencedora** a empresa **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 07 minutos e 54 segundos.**

(D)

(C)

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**COORDENADORIA JURÍDICA**

Resultado da Licitação: sendo a(s) **proposta(s) vencedora(s)** juntada(s) aos autos, referente aos itens/lotos que obtiveram propostas exequíveis.

Por fim, segundo o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio as documentações correspondentes às empresas vencedoras, foram apresentadas pelas mesmas de conformidade com as normas editalícias.

Não houve a interposição de **recurso**.

**IV – DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA**

Em observância ao cumprimento das formalidades exigidas pela Lei de n.º 8.666/93, Lei de n.º 10.520/2002 e o Decreto Municipal n.º 785, de 30 de setembro de 2005, constatou-se a presença da seguinte documentação:-----

- a) Requisição/Autorização (às **fls. 02**);
- b) Justificativa (**fls. 03**);
- c) Termo de Referência (às **fls. 04/10**);
- d) Mapa Comparativo da Média Mercadológica com as respectivas pesquisas de preço (às **fls. 11/44**);
- e) Edital e seus anexos (**fls. 45/68**);
- f) Parecer jurídico prévio (às **fls. 69/70**);
- g) Certificado de Conclusão do Curso de Formação do(a) Pregoeiro(a) (às **fls. 71**);
- h) Ato n.º 724/2017–SECOG, de 20 de setembro de 2017, que designou e nomeou PREGOEIRO integrante da estrutura administrativa da CEL.IC – CENTRAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SOBRAL, publicado no Diário Oficial do Município n.º 155, Ano I, de 26 de setembro de 2017 (às **fls. 72**);
- i) Ato n.º 523/2017–SECOG, de 04 de julho de 2017, que constituiu e nomeou os PREGOEIROS e membros da Equipe de APOIO DE PREGOEIROS integrantes da estrutura administrativa da CEL.IC – CENTRAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SOBRAL, publicado no DOM n.º 104, Ano I, de 13 de julho de 2017 (às **fls. 73**);

- j) Decreto municipal n.º 1886, de 07 de junho de 2017, que Regulamenta as Aquisições Públicas no Âmbito do Município de Sobral, publicado no Diário Oficial do Município n.º 080, Ano I, de 07 de junho de 2017 (às fls. 74/80);
- k) Lei Municipal n.º 1634, de 20 de junho de 2017, que Dispõe sobre a Remuneração Mínima dos Servidores Artivos do Poder Executivo Municipal e Altera a Lei da Reforma Administrativa (Lei Municipal n.º 1607, de 02 de fevereiro de 2017), publicada no Diário Oficial do Município, Ano I, N.º 088, de 20 de junho de 2017 (às fls. 81/84);
- l) Decreto municipal n.º 785, de 30 de setembro de 2005, que Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão presencial e eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, publicado no Impresso Oficial do Município N.º 163, Ano VIII, de 30 de setembro de 2005 (às fls. 85/88);
- m) Publicações do EDITAL, na rede mundial de computadores, especificamente no site oficial do Município de Sobral, <http://www.licitacoes.sobral.ce.gov.br/>, no dia **07/05/2018** (às fls. 89); no site <http://www.licitacoes-e.com.br/>, no dia **07/05/2018** (às fls. 90); no Diário Oficial do Município de Sobral, Ano II – Nº 298, de 07 de maio de 2018, página 5 (às fls. 91); no Diário Oficial da União – Seção 3, Nº 86, de 7 de maio de 2018, página (às fls. 92); e, em jornal de grande circulação Diário do Nordeste – caderno Publicidade, de 7 de maio de 2018, página 12 (às fls.93);
- n) Ato n.º 302/2018-SECOG, de 02 de maio de 2018, destituindo MARIA NATÁLIA ALVES ALCÂNTARAS da função de apoio de pregoeiros (às fls. 94);
- o) Documentações para habilitação e Propostas (às fls. 95/699);
- p) Histórico do certame extraído do <http://www.licitacoes-e.com.br/> referente a todos os **lotes/itens**, onde constam os competentes e respectivos atos de: **i) credenciamento/participação; ii) lances ofertados; iii) desclassificação; iv) julgamento das propostas e habilitações; v) arrematações; e, vi) adjudicações** (às fls. fls. 700/736); e,
- q) Ofício do Pregoeiro enviando os autos à Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde para análise e proferimento do despacho de homologação (às fls. fls. 737).

**ISTO POSTO**, devidamente registrado no portal das licitações e não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas,



**SECRETARIA DA SAÚDE**

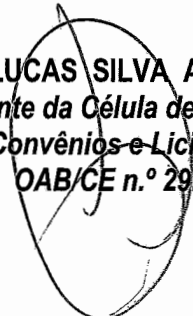
**COORDENADORIA JURÍDICA**

adjudicado o objeto em apreço ao(s) mencionado(s) Licitante(s) arrematante(s), poderá a Autoridade responsável HOMOLOGAR o certame, com atendimento de todas as normas editalícias, determinando que seja(m) procedida(s) a(s) respectiva(s) Contratação(ões), observados os prazos de Lei e do Edital, e efetivadas as devidas publicações.

É o parecer final. S.M.J.

Sobral / CE., 20 de julho de 2018.

  
**VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE**  
Coordenadora Jurídica  
OAB/CE n.º 25.817

  
**LUCAS SILVA AGUIAR**  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Licitações  
OAB/CE n.º 29.357